



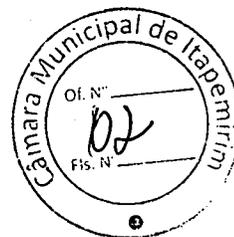
Câmara Municipal de Itapemirim

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI _____/2014

Autora do Projeto de lei:

VEREADORA: Regina Viana de Souza



DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA "PAULINA CORREIA OZÓRIO" EM ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua "PAULINA CORREIA OZÓRIO" a via pública com apenas uma conexão (Rua sem saída que se inicia na Rua Manoel Esmerino Araújo e termina defronte à propriedade do espólio da família da Senhora Paulina Correia Ozório), em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 21 de Maio de 2014.

Regina Viana de Souza

Vereadora da Câmara Municipal de Itapemirim

JUSTIFICATIVA

Oral em Plenário.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI _____/2014
Autora do Projeto de lei:
VEREADORA: Regina Viana de Souza

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “PAULINA
CORREIA OZÓRIO” EM ITAIPAVA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua “**PAULINA CORREIA OZÓRIO**” a via pública com apenas uma conexão (Rua sem saída que se inicia na Rua Manoel Esmerino Araújo e termina defronte à propriedade do espólio da família da Senhora Paulina Correia Ozório), em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 21 de Maio de 2014.

Regina Viana de Souza
Vereadora da Câmara Municipal de Itapemirim

JUSTIFICATIVA

Oral em Plenário.



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI _____/2014
Autora do Projeto de lei:
VEREADORA: Regina Viana de Souza

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA “PAULINA
CORREIA OZÓRIO” EM ITAIPAVA,
NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua “**PAULINA CORREIA OZÓRIO**” a via pública com apenas uma conexão (Rua sem saída que se inicia na Rua Manoel Esmerino Araújo e termina defronte à propriedade do espólio da família da Senhora Paulina Correia Ozório), em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

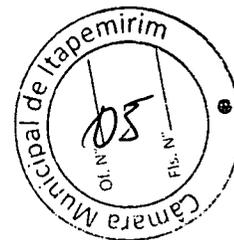
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 21 de Maio de 2014.

Regina Viana de Souza
Vereadora da Câmara Municipal de Itapemirim

JUSTIFICATIVA

Oral em Plenário.



Itaipava , 05 de maio de 2014

Ilm º

Prefeito Municipal Dr. Luciano de Paiva

Srs. Vereadores.

Venho através do presente, fazer-vos um pedido em nome de José Fernandes da Rocha e sua esposa Anadir de Freitas Rocha, filhos , netos, bisnetos, familiares maternos e paternos pelo anseio de longos anos o nome da rua a qual pertencemos, pelo motivo de sermos os primeiros moradores de Itaipava e até hoje não termos a satisfação de recebermos nenhum tipo de documentos ou seja de correspondências que deveriam ser entregues em nossas residências e demais situações.

Em respeito e consideração aos nossos pais e avós, vimos por vosso intermédio manifestar-vos o desejo dos supra citados, o nome da rua ser chamada **Paulina Curitiba** (conhecida como Vovó Vica) falecida aos 107 anos de idade, a qual foi considerada por muitos, patrimônio histórico de Itaipava. Mulher valorosa que deixou marcas pelo seu caráter, aguerrida, dedicando parte de sua vida nas constantes visitas que fazia aos enfermos e os menos favorecidos de nossa comunidade. Vivenciou resquícios do preconceito da escravatura, pois era filha de negro escravo, e que também sofreu os momentos cruéis da ditadura militar.

Informamos aos digníssimos representantes políticos deste município, que a rua inicia dando volta no lado direito da Igreja Matriz Sagrada Família no Distrito de Itaipava, terminando no final do muro da mesma.

Outrossim, cientificamos-vos que nossas casas limitam-se nos fundos com o córrego que está atualmente manilhado pela prefeitura de Itapemirim "até certa parte", não fazendo parte da rua a qual almejamos, em se tratar de córrego manilhado.

Certos de vossa compreensão e sabedores da vossa capacidade de governo, reiteramos nossas valiosas estimações e considerações.

Atenciosamente,

Natalina da Rocha Bernardo
Natalina da Rocha Bernardo

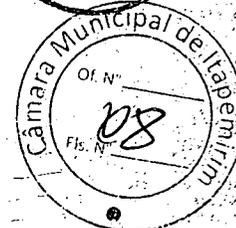
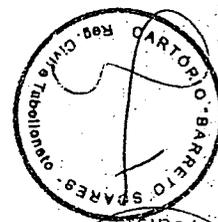


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:
Paulina Correia Ozório

MATRÍCULA:
021741 01 55 2007 4 00002 111 0000382 36



SEXO: **feminino** COR: **//////** ESTADO CIVIL E IDADE: **viúva.**

NATURALIDADE: **Piúma - ES** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: **////////////////////** ELEITOR: **////////////////////**

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA:
Filh de: Manoel Pedro Ozório e Castorina Correia da Silva.

DATA E HORA DO FALECIMENTO: **08 de novembro de 2007 às 19:30.** DIA: **8** MÊS: **11** ANO: **2007**

LOCAL DO FALECIMENTO:
residência na rua Catarina Fernandes da Rocha, s/n, neste Distrito.

CAUSA DA MORTE:
parada cardíaca respiratória.

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): **Cemitério Público Local.** DECLARANTE: **José Fernandes da Rocha Filho**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO:
Dr(a). Plínio Gustavo Lourosa, CRM. 1181-ES.

OBSERVAÇÕES A VERBAÇÕES:
Dados do Registro: Livro C-2, Folha: 111, Termo: 382, Lavratura: 09/11/2007.. A falecida era titular da CTPS. 89108/481ª-ES, titular do benefício INSS nº 1.177.055.545-0, não deixou bens a inventariar, deixa sete (07) filhos maiores que são: Nadir, Alzira, Almir, Cícido, Adail, Nilza, Nilton e Elias (falecido) . 2º VIA. //////////////////////.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO - BARRETO SOARES
Oficial Registrador: **Maria das Graças de Vasconcelos Barreto**
Av. Itapemirim, nº 240, Itaipava, Itapemirim, ES.
CEP: 29338-000.
Telefax: (28) 3529-1319

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Praia de Itaipava, Itapemirim - ES
20 de novembro de 2013.
Nericea Pascoal Gomes Oliveira
NERICEA PASCOAL GOMES OLIVEIRA
ESCREVENTE

NERICEA
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
021741.JVR1305.01860
Emolumentos: R\$ 18,33 Encargos: R\$ 2,75 Total: R\$ 21,08
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

28.403.152/0001-54
CARTÓRIO "BARRETO SOARES"
Registro Civil e Tabelionato
Av. Itapemirim, 240
Praia de Itaipava - Itapemirim-ES
CEP 29 338-000



(Itaoca)

Avenida Itapemirim

(Piuma)

Rua Belo Horizonte

Praça Antonio Bianchi

Rua Timóteo

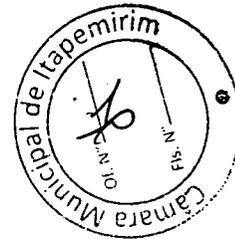
Rua Manoel

Esmertino

Rua Paulina
Correia Ozório



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



DESPACHO

Inclua a presente Proposição no Expediente da próxima Sessão.
Após remeta a Comissão que deva opinar.

Itapemirim-ES, 21 / 05 / 2014.


Waldemir Pereira Gama
Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se o presente de projeto de Lei que denomina Rua “PAULINA CORREIA OZÓRIO”, em Itaipava, neste Município, de autoria da nobre Vereadora Regina Viana de Souza.

Cumprindo os trâmites legais, referido projeto veio à comissão para emissão de parecer.

Eis o breve relatório.

PARECER

Cabe à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de redação técnica.

Analisando minuciosamente o Projeto de Lei em tela, não há qualquer óbice quanto ao aspecto jurídico legal.

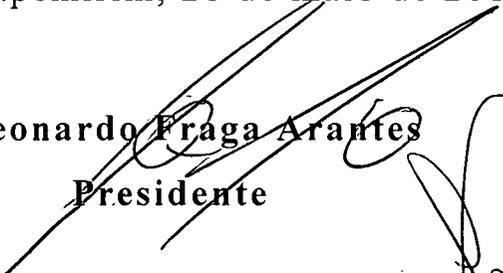


Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

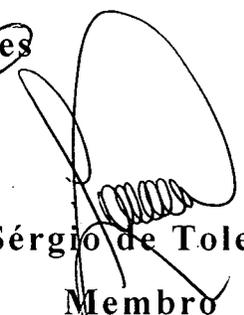


Assim, essa Comissão, entende pela
CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Lei
em tela, opinando pelo regular prosseguimento do processo
legislativo.

Itapemirim, 28 de maio de 2014.


Leonardo Fraga Arantes
Presidente


Wagner Santos Negrine
Vice-Presidente


Paulo Sérgio de Toledo Costa
Membro



Câmara Municipal de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI N _____/2014

Autor do Projeto de Lei : Vereadora Regina Viana de Souza

**DÁ DENOMINAÇÃO DE RUA
“PAULINA CORREIA OZÓRIO” EM
ITAIPAVA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada Rua “**PAULINA CORREIA OZÓRIO**” a via pública com apenas uma conexão (Rua sem saída que se inicia na Rua Manoel Esmerino Araújo e termina defronte à propriedade do espólio da família da Senhora Paulina Correia Ozório), em Itaipava, neste Município.

Art. 2º - Fica o poder Executivo Municipal responsável em colocar placas indicativas no local e comunicar, por ofício, a Escelsa, o SAAE e aos Correios a existência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapemirim – ES, 05 de junho de 2014.


WALDEMIR PEREIRA GAMA
PRESIDENTE DA CMI


M^a Regina Viana de Souza
Assid. Administrativo
Prefeitura Municipal de
Itapemirim